



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 001/2023 DO PODER EXECUTIVO DO PODER EXECUTIVO.

Ao

Exmº Sr.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA VON PAUMGARTTEN
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 001/2023.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa insigne Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, foi editada a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial da União (DOU), em 12 de dezembro de 2022, que fixou o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023. Contudo, com o advento do novo governo federal, o salário-mínimo passou para R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), consoante o Orçamento de 2023 aprovado pelo Congresso Nacional que acrescentou em seu texto a PEC da Transição, promulgada pela Emenda Constitucional 126.

Destaco que de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal, o mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador. Isto é, o empregado não pode receber menos do que um salário-mínimo.

Contudo, encaminhamos a V. Exa. e seus ilustres pares o Projeto de Lei que “Fixa a remuneração mínima do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração, do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão de Assistente, simbologias FA-III e FA-IV, na forma que especifica.”



Prefeitura de Maracanaú

A presente propositura visa assegurar ao servidor público não integrante de Plano de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e ao pessoal contratado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a remuneração mínima de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nesta oportunidade, a remuneração dos cargos de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-III, será de R\$ 1.355,00 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais) e simbologia FA-IV, de R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais).

Por conseguinte, no valor fixado a título de piso remuneratório, a Administração Pública do Município de Maracanaú está observando aos ditames das Leis Orçamentárias, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal.

Feitas, portanto, essas considerações, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, pretendida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, por tratar-se de medida de caráter relevante e, sem dúvida, alimentar.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
05 JAN 2023 09:05 Hs
Nº Protocolo 10836 05/01/23
Rubrica Protocolista

DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2023, o piso remuneratório do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a remuneração dos cargos de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-III, será de R\$ 1.355,00 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 677,50 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico e simbologia FA-IV, será de R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.292, de 29 de dezembro de 2022.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 04 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200